



PORTARIA Nº. 082/2021

Ementa: Nomeia e define as atribuições do Chefe do Setor de Fiscalização no âmbito do CRMV/CE.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968; e pelo artigo 11, alínea “g” e “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional do CRMV/CE, com o objetivo de distribuir de forma mais racional os serviços executados pela Autarquia.

Considerando as normatizações da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências.

Considerando a 164ª Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-CE, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado Carlos José de Freitas Pereira, matrícula nº. 10 – LRE 02, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização do CRMV/CE.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Setor de Fiscalização:

- a) Organizar as visitas dos profissionais estabelecidos: como pessoa física e/ou jurídica (hospitais, clínicas Veterinária, consultórios e outros), assim como órgãos públicos que atuam no ramo da medicina veterinária e zootecnia;
- b) Planejar os roteiros de fiscalização na capital e no interior do estado do Ceará sob a supervisão da chefia;
- c) Fornecer as informações básicas sobre a regularização da supervisão de um profissional habilitado (Responsável Técnico) junto aos proprietários/dirigentes das empresas e Órgãos Públicos que estejam atuando e área Veterinária e Zootecnia podendo, também;
- d) Notificar eventuais infratores perante o CRMV-CE;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- e) Dar início aos processos administrativos correspondentes aos autos de infração/multa;
- f) Preparar relatório de avaliação de custo/benefício a cada viagem realizada a serviço do CRMV/CE;
- g) Digitar memorandos, ofícios, relatórios, boletins e formulários relacionados com o desempenho de suas atribuições;
- h) Inspeccionar o veículo utilizado, antes e durante o percurso, verificando o nível do óleo, situação dos pneus, água de bateria e do radiador, parte elétrica, freios e acessórios, quando estiver a serviço do CRMV/CE;
- i) Executar outras atividades compatíveis com o cargo;
- j) Ser responsável pela emissão de relatórios, periódicos para a Diretoria;
- k) Elaborar quadros e tabelas estatísticas, relatórios e outros;
- l) Manter-se atualizado e acompanhar as alterações das legislações pertinentes à área de atuação;
- m) Participar da organização e realização de eventos promovidos pelo CRMV/CE.
- n) Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Estabelecer as seguintes especificações:

- ✓ **Colaborador(a) Designado(a):** Carlos José de Freitas Pereira – Matrícula 10
- ✓ **Escolaridade:** Ensino Médio completo.
- ✓ **Experiência:** Desejável de 0 (zero) a 6 (seis) meses na função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cientifique-se, e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021.

Méd. Vet. **Francisco Atualpa Soares Júnior**
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. **Fabiana Vinhas Rodrigues**
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081